



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
PEDIDO Nº 034/2018**

1 – PREÂMBULO.

A Prefeitura do Município de Tamarana, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 587/2017, de 11/12/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no **dia 10 de Abril de 2018, às 14h00**, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital.

O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições previstas neste Edital.

I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Edital consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de Calcário Calcítico e Dolomítico para execução de ações técnicas, educativas e de controle no sentido de recuperar e manter a capacidade produtiva dos recursos naturais na Microbacia MOREIRAS 1, como combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

Desenvolvimento de Ações para sustentabilidade ambiental e do sistema produtivo na Microbacia MOREIRAS 1, através da adoção de práticas sustentáveis que promovam a conservação de solos, da água e do meio ambiente, minimizando os impactos ambientais, conforme C.I. Nº 125/2018 da Secretaria de Administração, C.I. Nº 060/2018 e Termo de Referência da Secretaria de Agricultura.

II - DA JUSTIFICATIVA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

2.1 - A área onde está localizada a Microbacia Moreiras 1 é constituída em sua maioria por agricultores familiares que necessitam de apoio financeiro governamental para manejo e conservação de solos e água e incrementar a produção da agropecuária.

A aquisição de insumos (Calcário), estará ligada diretamente às propriedades que já possuem ou irão adequar/confeccionar terraços, com objetivo de recuperação do solo do aumento de produtividade.

A aquisição deste insumo será de grande importância para correção de solos das propriedades rurais

Foi realizado um Pregão na data de 12 de março de 2018 da Microbacia Moreiras 1, onde o Lote onde se encontrava o item calcário deu deserto, o que se justifica um novo Pregão.

2.2 - A microbacia é parte final da bacia do Rio Claro e esta fica próximo da cidade de Tamarana, não possui abastecimento de água para consumo humano, e é importante pólo de produção agropecuária, principalmente de olerícolas.

2.3 - A aquisição de insumos (Calcário), estará ligada diretamente às propriedades que já possuem ou irão adequar/confeccionar terraços, com objetivo de recuperação do solo do aumento de produtividade.

III - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Esta licitação está aberta exclusivamente á participação de microempresas e empresas de pequeno porte, Lei Complementar 147, artigos 47 e 48, inciso I, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam as condições exigidas no presente Edital.

3.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

impugnação escrita e protocolada pelo licitante na Diretoria de Licitações do Município de Tamarana, contra cláusulas ou condições do Edital.

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida do credenciamento, será admitida a participar deste procedimento licitatório vindo a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.1.1 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de: participar da fase de lances verbais; negociação de preços; declarar a intenção de interpor recurso; renunciar ao direito de interposição de recursos. Impedido, portanto, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2 - **O credenciamento far-se-á por meio de carta emitida pela sociedade empresária, indicando o nome de seu representante no certame, e os poderes para praticar todos os atos pertinentes ao pregão (Modelo de carta de credenciamento Anexo I).** No caso de sócio ou proprietário, o mesmo deverá apresentar **cópia do Contrato Social, e todas as suas modificações** além de eventuais consolidações, juntamente com documento de identificação.

4.3 - No **(CREDENCIAMENTO)** No caso de microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma declaração, firmada por responsável(contador), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (nos termos do modelo do Anexo VI);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada empresa.

4.5 – Deverá ser apresentada, juntamente com o credenciamento, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**. (Esta declaração deverá vir fora do envelope).

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A- PROPOSTA

5.1 - A Proposta de Preços, deverá:

- a) Ser apresentada em uma única via, com a identificação dos dados do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ;
- b) Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo;
- c) Ter validade não inferior a 160 (cento e sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- d) Ser declarado, expressamente, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, incluindo tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

5.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital.

VI - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO:

O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

- a) Cópia do Contrato Social, devidamente registrado inclusive, com as alterações, se houver.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

- b) Declaração da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº. 9.854/99, conforme o modelo constante do **Anexo IV**;
- c) Certidão Conjunta de Débitos da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais e Municipais da sede do participante do processo Licitatório, ou outra equivalente na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade relativa às obrigações com a Seguridade Social – CND e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais ou por qualquer processo de cópia.

As Certidões Negativas, poderão ser substituídas por Certidões Positivas com efeito negativo.

Nos documentos que não possuem prazo de validade expresso, será contado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua emissão para vencimento.

VII - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Tamarana, em dois envelopes lacrados, **até às 14:00 horas do dia 10 de Abril de 2018**, e serão abertos em seguida. Os envelopes deverão ser apresentados da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

À Prefeitura do Município de Tamarana

Licitante:

Pregão Presencial nº: 012/2018

Pedido n.º 034/2018

Envelope A – Proposta de Preços

E mail: Telefone:

CNPJ: Insc. Est.

À Prefeitura do Município de Tamarana

Licitante:

Pregão Presencial nº: 012/2018

Pedido n.º 034/2018

Envelope B – Habilitação

E mail: Telefone:

CNPJ: Insc. Est.

7.2 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

7.3 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

7.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e rubrica.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 - O julgamento da proposta será efetuado pelo **menor preço por item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço por item e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

8.1.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

8.2.1 - Os Lances deverão ser formulados tomando-se por base o **preço por item**.

8.2.2 - Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

8.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente. Além das penalidades cabíveis por lei, a licitante que desistir de sua proposta após a etapa dos lances pagará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

8.4 - O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às exigências deste Edital; sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; sejam manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

8.9 - Nas situações previstas no **item 8.7** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

IX - DOS RECURSOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Diretoria de Licitações, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - **Não serão recebidos recursos interpostos via fax, via postal, internet, celular, sms ou e-mail, ou qualquer outro médio eletrônico ou magnético.**

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos das rubricas orçamentárias nº:

DOTAÇÕES	
185	10.01.20.608.0024.2021.3390.30.00.00
186	10.01.20.608.0024.2021.3390.39.00.00

XI - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

XII - DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VINCULO JURÍDICO

12.1 - Uma vez homologado o certame, será enviada convocação ao vencedor por qualquer meio hábil para formalizar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93; para tanto poderão inclusive ser utilizados meios eletrônicos.

XIII - REAJUSTE

13.1 - Não gerará direito a reajuste e atualização monetária o atraso imputável à CONTRATADA.

XIV - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica assegurado ao Município de Tamarana o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.2 - Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Tamarana. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Tamarana tiver conhecimento de qualquer fato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.3 - Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvados, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.5 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III: Modelo de Declaração (Lei Federal nº 10.520/2002);

Anexo IV: Modelo de Declaração (Lei Federal nº 9.854/1999); e

Anexo V: Planilha de Preços

Anexo VI: Modelo de Declaração de ME ou EPP.

Anexo VII: Minuta do Contrato

Edifício da Prefeitura do Município de Tamarana-Pr, aos 20 de Março de 2018.

Roberto da Silva
Secretario de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

ANEXO I

Pregão Presencial nº 012/2018.

Pedido N.º 034/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETIVO

CONVÊNIO Nº227/2017- SEAB QUE FIRMA O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE TAMARANA, COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES INSERTAS NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

O objetivo do presente termo é Execução de ações técnicas, educativas e de controle no sentido de recuperar e manter a capacidade produtiva dos recursos naturais na Microbacia MOREIRAS 1, como combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

Desenvolvimento de Ações para sustentabilidade ambiental e do sistema produtivo na Microbacia MOREIRAS 1, através da adoção de práticas sustentáveis que promovam a conservação de solos, da água e do meio ambiente, minimizando os impactos ambientais.

2 – JUSTIFICATIVA

A área onde está localizada a Microbacia Moreiras 1 é constituída em sua maioria por agricultores familiares que necessitam de apoio financeiro governamental para manejo e conservação de solos e água e incrementar a produção da agropecuária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

A microbacia é parte final da bacia do Rio Claro e esta fica próximo da cidade de Tamarana, não possui abastecimento de água para consumo humano, e é importante pólo de produção agropecuária, principalmente de olerícolas.

A aquisição de insumos (Calcário), estará ligada diretamente às propriedades que já possuem ou irão adequar/confeccionar terraços, com objetivo de recuperação do solo do aumento de produtividade.

A aquisição deste insumo será de grande importância para correção de solos das propriedades rurais

Informo que o último pregão da Microbacia Moreiras 1, deu deserto no item calcário, o que se justifica um novo pregão.

3 - OBJETO

Constitui o objeto do presente, a aquisição de insumos como Calcário Calcítico e Dolomítico.

Aquisição de insumos (Calcário)

Item	QUANT	Unid	DESCRIÇÃO	R\$ Unit	R\$ Total
01	20	Toneladas	Calcário Dolomítico	148,00	2.960,00
02	104	Toneladas	Calcário Calcítico	173,33	18.026,32
Valor Total(R\$):					20.986,32

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão contratadas com recursos da rubrica orçamentária n.º

DOTAÇÕES	
185	10.01.20.608.0024.2021.3390.30.00.00
186	10.01.20.608.0024.2021.3390.39.00.00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

5 – PREÇO MÁXIMO.

O preço máximo total para a aquisição de Calcário será de: **R\$ 20.986,32(vinte mil, novecentos e oitenta e seis reais, e trinta e dois centavos)**

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, em concordância com o cronograma Físico Financeiro, mediante apresentação das notas fiscais em nome da Prefeitura Municipal de Tamarana. O Município terá um prazo de 15 dias úteis após a apresentação da notas fiscais para fazer o pagamento.

6.2 – A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação em ate 15 (Quinze) dias úteis, contados do protocolo da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura. São eles: Certidão negativa Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Débitos trabalhista, dentro do prazo de validade.

6.3– As notas fiscais/fatura que apresentares incorreções serão devolvidas á contratada e seu pagamento ocorrera em 10 (dez) dias apos a data de sua apresentação valida.

6.3.1 – O pagamento se dará por deposito bancário, devendo para isto a contratada apor a nota fiscal o numero da conta corrente, da agencia e do banco.

6.3.2 – Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributaria e previdenciária na forma da lei.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

7.1 – Cumprir o objeto, nos moldes deste termo.

7.2 – Arcar com os encargos tributários decorrentes da execução do contrato.

7.3 – As despesas decorrentes com transportes/fretes/entregas e deslocamentos ficaram por conta da contratada.

7.4 – Referente aos **Insumos(Calcário Calcítico e Dolomítico)**, estes deverão ser entregues para 09 produtores de uma comunidade no Bairro dos Moreiras, onde fica a Microbacia denominada Moreiras1, após a assinatura do contrato, na data em que a Secretaria de Agricultura determinar.

7.5 – A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os Empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7.6– Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.7 – A Contratada se obrigará as suas expensas, a manutenção do veículo, dos Equipamentos, com eventuais correções ou reposições de peças defeituosas.

7.8 – Providenciar por suas custas os pagamentos dos salários dos motoristas e demais funcionários correlatos a este contrato, bem como seus encargos sociais e outras obrigações trabalhistas.

7.9– A Contratada será responsável por quaisquer danos e/ou acidentes que houver no decorrer da prestação de serviços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula 6

.

8.2 - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

8.3 – Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.

8.4- Fiscalizar a execução do contrato.

9 – DA RESCISÃO

9.1 -. Não cumprir quaisquer das demais obrigações contratuais

9.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo por parte da contratante depois de 30 dias de serviço desde que a contratante comunique formalmente a contratada no prazo de 10 dias úteis.

9.3- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do Termo será de 12(três) meses, contados a partir da assinatura . Os serviços, insumos e materiais deverão ser feitos/entregues conforme necessidade da Secretaria de Agricultura.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Seguem em anexo O Plano de Trabalho e o Convênio para eventuais dúvidas.

12– DA FISCALIZAÇÃO.

Quanto a fiscalização do contrato, ficará designados os servidores abaixo relacionados:

Titular – Maurício da Silva CPF: 106.516.688-59

Suplente – José Maurício Barroso Filho CPF:116.087.309-72

Tamarana, 19 de março de 2018.

Fernando Lobato de Macedo
Secretário de Agricultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

ANEXO II

Pregão Presencial nº 012/2018

Pedido N.º 034/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE

Ao Sr. Pregoeiro

Prefeitura do Município de Tamarana

Ref. **Pregão Presencial nº 012/2018**

O abaixo assinado,, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, na qualidade de responsável legal pela empresa vem pela presente, informar a V.S^{as} que o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura dos envelopes, bem como dar lances, fazer impugnações, oferecer recurso e desistir dos prazos para interposição dos mesmos, assinar as atas e demais documentos, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo licitatório.

Local e Data

.....
Identificação e assinatura do responsável legal

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

ANEXO III

Pregão Presencial nº 012/2018

Pedido N.º 034/2018

Razão Social da Licitante

Edital de **Pregão Presencial nº 012/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 012/2018**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

.....
(data)

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 012/2018

Pedido N.º 034/2018

Razão Social da Licitante

Edital de **Pregão Presencial nº 012/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

..... inscrito no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para
fins do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(data)

(identificação e assinatura do representante legal)

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº B - Habilitação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

ANEXO V

(TIMBRE DA EMPRESA↑)

Pregão Presencial nº 012/2018

Pedido N.º 034/2018

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta para contratação de empresa especializada em fornecimento de Calcário Calcítico e Dolomítico para execução de ações técnicas, educativas e de controle no sentido de recuperar e manter a capacidade produtiva dos recursos naturais na Microbacia MOREIRAS 1, para o período de 12 (doze) meses contendo a quantidade abaixo descrita e conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 012/2018**.

Item	QUANT	Unid	DESCRIÇÃO	R\$ Unit	R\$ Total
01	20	Toneladas	Calcário Dolomítico		
02	104	Toneladas	Calcário Calcítico		
Valor Total(R\$):					

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): ____/____/____.

_____ de _____ de 2018.

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo CNPJ



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 012/2018

Pedido N.º 034/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE .**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ
nº. _____, por intermédio de seu responsável
(contador) _____, CPF nº _____, declara, para
fins de participação no Edital de Pregão presencial nº. 012/2018, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº.
123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123/06;

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do
credenciamento).**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ---/2018 de --/--/2018.

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2018

PEDIDO Nº 034/2018.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS COMO
CALCÁRIO CALCÍTICO E DOLOMÍTICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMARANA E A EMPRESA**

_____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICÍPIO DE TAMARANA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Izaltino José Silvestre, nº 643, neste ato representado pelo Prefeito , Roberto Dias Siena, portador do RG nº ----- e inscrito no CPF sob o nº -----; e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida -----, neste ato representada por -----, inscrito no CPF sob o nº -----; sujeitos às normas estabelecidas pela Lei 8.666/93 e, conforme parecer da Comissão Especial, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de Calcário Calcítico e Dolomítico para execução de ações técnicas, educativas e de controle no sentido de recuperar e manter a capacidade produtiva dos recursos naturais na Microbacia MOREIRAS 1, como combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

Microbacias. Desenvolvimento de Ações para sustentabilidade ambiental e do sistema produtivo na Microbacia MOREIRAS 1, através da adoção de práticas sustentáveis que promovam a conservação de solos, da água e do meio ambiente, minimizando os impactos ambientais, conforme C.I. Nº 125/2018 da Secretaria de Administração, C.I. Nº 060/2018 e Termo de Referência da Secretaria de Agricultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n.º 012/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de --/--/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os documentos mencionados nesta cláusula, que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A partir da assinatura do presente contrato a ele passam a se vincular todas as atas de reunião e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Entregar objeto deste contrato, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial 012/2018; Pedido nº 034/2018.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

3.2 - Cumprir o objeto, nos moldes do Termo de Referência.

3.3 - Repor, no todo ou em parte, os materiais caso sejam verificados danos ou defeitos;

3.4 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

3.5 - Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

3.6 - A contratada que extrapolar, sem justificativa aceita pelo Município, em 05 (cinco) dias ou mais, o prazo de entrega dos itens, contados da "autorização de fornecimento", ou entregar itens que não atendam as especificações do anexo 1 deste Edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além de multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da obrigação principal, de acordo com os artigos 408 e 412, ambos do Código Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO

Correrá à conta da Contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objetos deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pela disponibilização dos serviços objetos deste contrato, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), ficando ressalvadas eventuais alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após realização dos serviços dará mediante apresentação da fatura no valor apurado com completa discriminação dos serviços realizados, após certificação da autoridade apontada pelo Município de que os serviços foram executados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF, Certidão Conjunta de Débitos da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão de Débitos de Tributos Estaduais e Municipais da sede do participante do processo Licitatório, ou outra equivalente na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do termo contratual será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura podendo ser prorrogado.

As quantidades citada no Anexo I, são estimativas para os serviços aproximado de 12 (doze) meses, não tendo a Prefeitura obrigação do consumo em sua totalidade. A execução dos serviços deverá ocorrer, no máximo, 02 (dois) dias após a solicitação do Município, mediante Autorização de serviços emitida pelo Secretaria de Agricultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A autoridade apontada pelo **MUNICÍPIO** acompanhará a implementação do objeto contratado, reservando-se o direito de fiscalizar os veículos, pontualidade, atendimento aos usuários e qualidade de manutenção, inclusive colocando, quando necessário, veículo substituto, devidamente documentado e nas condições de uso exigidas no Edital.

Fica deliberado como Fiscais : Titular - Maurício da Silva e Suplente José Maurício Barrosos Filho

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

A **CONTRATADA** garante, até a extensão do seu capital social, o devido cumprimento ao objeto ora pactuado, independentemente de sanções ou responsabilidades dispostas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O Presente instrumento contratual será rescindido:

Pelo **MUNICÍPIO**, quando a **CONTRATADA**:

- a) – Transferir, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia autorização do **MUNICÍPIO**;
- b) – Assumir compromissos ou alterar sua performance de modo que reste prejudicada a execução do contrato;
- d) – Não cumprir quaisquer das demais obrigações contratuais.

Pela **CONTRATADA**, quando o Município, inadimplir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Caso a Contratada se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Prefeitura Municipal de Tamarana fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de participar de Licitações na Prefeitura Municipal de Tamarana.

A Contratada em caso de inadimplemento total do presente contrato pagará Clausula penal de 100%(cem) por cento do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

12.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.

Assim estando justos e contratados, firmam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos _____

MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATANTE

Roberto Dias Siena

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal

Roberto da Silva

Secretário de Administração

Fernando Lobato de Macedo

Secretário de Agricultura

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Doc: RG: _____

Nome: _____

Doc.: RG: _____

Conforme minuta aprovada pela
Procuradoria do Pregão Presencial
nº 012/2018: Pedido nº 034/2018

Ana Zeli Nascimento

Equipe de Apoio